

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005911

Nome: CENTRO PRIME DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO EIRELI

**Assunto: Credenciamento e Autorização do curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 36/2024

## I - HISTÓRICO

O **Centro Prime de Ensino**, mantido pela **Centro Prime de Ensino e Desenvolvidos Profissional EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 32.607.877/0002-12, localizado na Rua 1, S/N, quadra 3, lote 3, sala 2, Setor Sobradinho, Goianira - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Endereço;
- Alvará de funcionamento provisório;
- Termo CBM;
- Alvará sanitário;
- Documentos pessoais;
- Contrato de aluguel;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Estatuto;
- CND;
- Balancete;
- Quadro de salas;
- Acervo bibliográfico;
- Planta baixa;
- Declaração docente;
- Contrato de estágio;
- Instalações;
- Plano de curso;
- Justificativa do alvará de funcionamento.

## II – Análise

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2023**.
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 168258/22, **com validade até 10/11/2023**.
- Há uma justificativa em relação ao Alvará de Localização e Funcionamento provisório (53959888 e 53960562).

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 28, de 1 de março de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **Vaneila Moraes Ferreira Martins e Suelayne Lima da Paz** emitiram relatório técnico e nota 3,3.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas a Instituição dispõe de biblioteca, uma sala de aula, sala de professor, sala de atendimento extraclasse, banheiros e espaço de convivência.

Nessa esteira os avaliadores destacaram que a escola possui infraestrutura ambiental/física para o funcionamento do curso proposto. E que por ocasião da visita o diretor informou que em havendo necessidade de conversar com um aluno em reservado, tal atendimento será no espaço em que funciona a secretaria; o mesmo espaço, se aplica aos professores, quando necessário, visto que a escola funcionará de segunda a sexta, com um professor diariamente, ficando este em sala de aula ou no espaço estruturado para a biblioteca.

Há informações de que a sala de prática de enfermagem é ampla e climatizada, e que em dias de aulas práticas, os insumos necessários serão retirados do laboratório de enfermagem e sistematizado na sala de aula, anexa ao laboratório, para estratégia didática e conforto dos alunos, devido questões de maior espaço na sala de aula.

### 4. Laboratórios.

A Instituição apresentou à comissão, importantes indicadores de recursos didáticos compatíveis com as necessidades para a operacionalização do curso, inclusive bonecos simuladores. Porém, estes não possuem tombamento, desse modo as avaliadoras sinalizaram a necessidade tombamento de todos os itens e listados de forma a caracterizar evidencia patrimonial.

### 5. Laboratório de Informática.

No que se refere ao laboratório de informática, a escola prevê aulas disponibilizadas na plataforma digital e reforço in loco, dispondo de equipamentos na sala de aula presencial. Porém como no momento da visita técnica os equipamentos previstos não estavam na escola.

### 6. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca oferece uma plataforma de e-books, com cerca de 2.286 títulos em todas as áreas do conhecimento humano, conforme demonstrativo acessado no momento da visita. Esse cenário, vem ao encontro de oferta de livros para estudo atualizados, sanando fragilidades com o acervo físico. Há livros disponíveis para empréstimos, em pequeno acervo, e a sistemática de empréstimo é de forma

Manual. A comissão esclarece que pontua o acervo básico e complementar da biblioteca com nota 3 (suficiente), em face do acervo digital complementar. Os livros listados no plano de curso como livros básicos, foram localizados nas prateleiras, entretanto a comissão solicitou revisar o descritivo, de forma a atualizar as ementas, incluindo referências atualizadas disponíveis na plataforma digital.

#### 7. **Estrutura Tecnológica.**

O Colégio dispõe de recursos tecnológicos. As apostilas serão estruturadas pelos professores e disponibilizadas via plataforma específica, segundo informações colhidas ([www.solutoead.com.br/goianira](http://www.solutoead.com.br/goianira)). Verificou-se que as tecnologias existentes estão em compatibilidade para atender o Curso ofertado em técnico em enfermagem, conforme preconizado entre as metodologias de ensino e no PPC apresentado. Conta com 1 televisor, 2 data show ou retroprojetores e 1 multimídia.

#### 8. **Dos Requisitos de acesso.**

Para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá estar cursando o terceiro ano do ensino médio e/ou apresentar Certificado e Histórico do Ensino Médio ou equivalente e ter idade mínima de 18 anos.

#### 9. **Dos Objetivos do Curso.**

O curso objetiva formar técnicos éticos, responsáveis e aptos a atuar nos diferentes âmbitos/setores de saúde; oferecer ensino com vistas ao desenvolvimento do senso crítico e criatividade para o exercício da capacidade investigativa e solidária dentro do ambiente hospitalar; formar profissionais com habilidade para atuar no auxílio à prevenção de agravos e promoção da saúde de acordo com todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; atuar diretamente na comunidade com atividades de ensino, promovendo o exercício da cidadania, da prática investigativa e estabelecendo relação de reciprocidade entre a comunidade e as equipes de saúde.

#### 10. **Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso.

#### 11. **Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** núcleo básico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas.
- **Módulo II:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas + 200 horas de estágio supervisionado.
- **Módulo III:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 400 horas teórico-práticas + 400 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou convênio com o Laboratório e Clínica Corpus Unidade UPA Brasicon, de Aparecida de Goiânia/GO e o Laboratório Pro Life, de Goiânia/GO.

#### 12. **Da Plataforma**

No que se refere à plataforma do curso, a Instituição utiliza o Sistema Solutu como facilitador de aprendizagem ([www.solutoead.com.br/goianira](http://www.solutoead.com.br/goianira)).

### 13. Das Vagas

O desejo dos gestores é de oferecer 220 vagas.

### 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, 6 graduados na área de enfermagem, 1 formado em Fisioterapia, 1 formado em Nutrição e 1 formado em Psicologia.

### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: A comissão CEE sugeriu revisão do PC, no que se refere as ementas, conteúdos propostos e bibliografias básicas, enquanto plataforma de gestão e forma de melhorar a comunicação sobre o curso e neste documento organizacional. Porém, ressaltamos que as lacunas encontradas não impactam na abertura do curso, visto que se tratam de referências a serem atualizadas de acordo com o acervo virtual disponibilizado; bem como, por entender que o Colégio tem ampla liberdade de apresentar suas informações de forma personalizada; foi sugerido a revisão das informações, no intuito de melhor clareza e diálogo entre os documentos organizacionais; não sendo exigido reenvio aos especialistas/CEE.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: O Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) estão descritos em conformidade à LDB nº 9394/96. Contudo, foram localizadas lacunas na estruturação em relação a descrição mais precisa de concepções e outras questões de cunho pedagógico que foram orientadas ao corpo gestor a serem aprimoradas, enquanto forma de otimização de informações, como por exemplo, forma de promover descarte de documentos e papeis. A comissão CEE/GO entende que as fragilidades de estruturação não impactam na suficiência dos documentos analisados, nem tampouco na proposta pedagógica que indica uma abordagem formativa pautada na formação de um sujeito autônomo com sólida formação técnica ancorada na ética, de modo que, a proposta pedagógica apresenta coesão e coerência para a abertura do curso de técnico de enfermagem.

### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não se manifestou em relação ao relatório técnico elaborado pela comissão de especialistas, mas não é impeditivo para prosseguimento do processo.

**III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2026 o **Centro Prime de Ensino**, mantido pela **Centro Prime de Ensino e Desenvolvimentos Profissional EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 32.607.877/0002-12, localizado na Rua 1, S/N, quadra 3, lote 3, sala 2, Setor Sobradinho, Goianira - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31/12/2026, o Curso Técnico em **Enfermagem**, ofertado pelo **Centro Prime de Ensino**, com 160 vagas anuais;
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em **Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional.";
- **Ampliar** significativamente o acervo bibliográfico.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**Edson Arantes Júnior**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 23/02/2024, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 26/02/2024, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56542660** e o código CRC **E6B13BF9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005911



SEI 56542660